

PROCESSO... 006/52
PROJETO DE LEI... 004/52
AUTORIA... LEGISLATIVO

SUMULA: Considera de Utilidade Pública a Irmandade da Santa Casa de Apucarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

- Art. 1º - Fica considerada como instituição de Utilidade Pública Municipal, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE APUCARANA, fundada e organizada, com sede e personalidade jurídica, nesta cidade e Comarca de Apucarana;
- Art. 2º - A mesma instituição fica, para todos os efeitos, isenta do pagamento de todos os impostos Municipais que recaírem sobre serviços de sua finalidade e bens que possua ou venha a possuir.
- Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana,
em 30 de Junho de 1.952.

(a) Ten. Cel. LUIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal